# CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

**Processo N.o** 20.270 **Data** 08.04.96

**Projeto de** LEI Nº 18/96

**Autor** PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA

**Assunto** Autoriza o Prefeito Municipal a conceder auxílio financeiro à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pompéia e dá outras providências.

## TRAMITAÇÃO

| | | | |
|---|---|---|---|
| À Comissão de Justiça e Redação. Em ...../...../..... <br> _____ <br> Diretor da Secretaria | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

**Resultado**

**Aprovado por** unanimidade votos

**Rejeitado por** ..... a ..... votos

**Pompéia,** ...../...../.....

_____

Presidente

**Aprovado por** ..... a ..... votos

**Rejeitado por** ..... a ..... votos

**Pompéia,** ...../...../.....

_____

Presidente

**Autógrafo N.o**

**Observações:**

**Lei N.o** 1715 **de** 12/04/96

**Arquivado em** ...../...../.....

_____

*Diretor da Secretaria*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

**- SÃO PAULO -**

OF. Nº 219/96 Pompéia, 08 de abril de 1996

G.P.

Senhor Presidente: P.L. 18/96

Temos a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o anexo projeto de lei que "Autoriza o Prefeito Municipal a conceder subvenção social à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pompéia", a fim de ser submetido à douta apreciação do ilustre Plenário dessa Egrégia Casa de Leis.

Como é do conhecimento dos nobres edis, a APAE de Pompéia com pouco tempo de existência, vem desenvolvendo um trabalho digno de elogios, à custa de muito esforço de sua louvável Diretoria, com a ajuda da sempre prestativa comunidade pompeense. Atualmente, a APAE de Pompéia dá assistência a um grande número de crianças qye necessitam de seus cuidados especiais e, encontra-se em dificuldades financeiras para arcar com as despesas diárias. Por essa razão, vimos propor a essa Casa de Leis o repasse de uma subvenção no valor R$ de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para auxiliar nas despesas de custeio da instituição.

Nestas condições, solicitamos seja o presente projeto de lei apreciado e votado em regime de urgência pelo nobre Plenário, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos da oportunidade para apresentar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

ALVARO JANUARIO
Prefeito Municipal

Ao Senhor
Dr. MASSAO HAYASHI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPEIA - SP

▶ Rua Dr. José de Moura Rezende, 572 - Fone: (0144) 52 1611 - Fax: (0144) 52 1040 - Cep 17.580-000 - Pompéia - SP.

PROJETO DE LEI Nº

Autoriza o Prefeito Municipal a conceder subvenção social à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pompéia e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE POMPEIA DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenção social à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pompéia, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Artigo 2º - Para fazer face às despesas decorrentes do artigo 1º, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), ao orçamento do Poder Executivo, consignando-se a dotação com a seguinte codificação:

2. PODER EXECUTIVO
   2.6 - DIVISAO DE EDUCAÇAO E CULTURA
   2.6.3 - Setor de Ensino
   3230 - Transferência à Instituição Privada
   3231 - 08492522.07 - Subvenção Social..... R$ 15.000,00

Artigo 3º - O valor do crédito aberto no artigo anterior, será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificada:

2. PODER EXECUTIVO
   2.8.1 - SERVIÇO DE SAUDE
   Fundo Municipal de Saúde
   3211 - 13754282.09 - Transferências Operacionais p/o D.H.S. R$ 15.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 08 DE ABRIL DE 1996

ALVARO P. JANUARIO
PREFEITO MUNICIPAL

apae

# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

**- SÃO PAULO -**

OF. Nº 219/96 Pompéia, 08 de abril de 1996

G.P.

Ao mesmo
08.04.96

Senhor Presidente: P.L. 18/96

Temos a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o anexo projeto de lei que "Autoriza o Prefeito Municipal a conceder auxílio financeiro à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pompéia e dá outras providências", a fim de ser submetido à douta apreciação do ilustre Plenário dessa Egrégia Casa de Leis.

Como é do conhecimento dos nobres edis, a APAE de Pompéia com pouco tempo de existência, vem desenvolvendo um trabalho digno de elogios, à custa de muito esforço de sua louvável Diretoria, com a ajuda da sempre prestativa comunidade pompeense. Encontra-se em andamento, as obras de construção de sua sede, com salas de aula, sala de fisioterapia, refeitório, cozinha e demais dependências, para aqueles que necessitam de seus cuidados especiais. No momento, a APAE de Pompéia encontra-se em dificuldades financeiras para dar continuidade à construção e, por essa razão, vimos propor a essa Casa de Leis um auxílio financeiro no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para que a instituição possa concluir essa importante obra.

Nestas condições, solicitamos seja o presente projeto de lei apreciado e votado em regime de urgência pelo nobre Plenário, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos da oportunidade para apresentar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

ALVARO JANUARIO
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
PROC. Nº 20270
08 / 4 / 96
Diretor da Secretaria

Ao Senhor
Dr. MASSAO HAYASHI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPEIA - SP

▶ Rua Dr. José de Moura Rezende, 572 - Fone: (0144) 52 1611 - Fax: (0144) 52 1040 - Cep 17.580-000 - Pompéia - SP.

PROJETO DE LEI Nº

Autoriza o Prefeito Municipal a conceder auxílio financeiro à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pompéia e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE POMPEIA DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pompéia, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Artigo 2º - Para fazer face às despesas decorrentes do artigo 1º, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), ao orçamento do Poder Executivo, consignando-se a dotação com a seguinte codificação:

2. PODER EXECUTIVO
   2.6 - DIVISAO DE EDUCAÇAO E CULTURA
   2.6.3 - Setor de Ensino
   4300 - Transferência de Capital
   4311 - 084925221.07 - Auxílio para Despesas de Capital ..... R$ 15.000,00

Artigo 3º - O valor do crédito aberto no artigo anterior, será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificada:

2. PODER EXECUTIVO
   2.4.1 - DIVISAOD DE OBRAS
   Seção de Obras
   4110 - 08421881.05 - Obras e Instalações R$ 15.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 08 DE ABRIL DE 1996

ALVARO P. JANUARIO
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Pompéia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - CEP 17580-000 - Fone (0144) 52-1405 - Pompéia

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 18/96

Autor: Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto: Autoriza o Prefeito Municipal a conceder auxílio financeiro à APAE - Associação de Pais e Amigos dos excepcionais de Pompéia e dá outras providências.

O presente projeto de lei é reveste-se de legalidade e constitucionalidade.

Quanto ao mérito estamos de pleno acordo, pois trata-se de um auxílio financeiro a uma instituição que vem desenvolvendo um excelente trabalho para a comunidade pompeense.

Pela legalidade e pela aprovação.

Sala das Comissões, em 08 de abril de 1996

Valdir Cervelin

Relator